



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 34/2022/SEMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, E DO OUTRO LADO, A SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO COMERCIAL - SENAC, NOS TERMOS ADIANTE DELINEADOS:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por **Michelle Marry Costa Campos**, inscrita no CPF nº 782.367.115-87, portadora do RG nº 0865231206 SSP/BA, Secretária Municipal da Assistência Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO COMERCIAL - SENAC**, Entidade de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.654.618/0001-63**, situado na Avenida Ivo do Prado nº 564, Bairro São José, CEP Nº 49.015-070, Cidade Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Presidente o Senhor **José Marcos de Andrade**, portador da Carteira de Identidade nº 415.647 SSP/PE e inscrito no CPF nº 296.061.875-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Serviço, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa n.º 006/2022/SEMAS**, com base no **Artigo 24, inciso XIII**, da Lei 8.666/93 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação da Unidade Móvel do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/Departamento Regional de Sergipe (SENAC/SE)**, a fim de ofertar **Cursos Profissionalizantes para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços Comunitários), em meio fechado, acolhidos em Abrigos, do serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos e adolescentes acompanhados pelo pelos Conselhos tutelares, com vistas à garantia da política de promoção, proteção e defesa e atendimento dos direitos do adolescente, por meio do Programa Travessia, do município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, de acordo com as especificações constantes do procedimento de Dispensa nº **006/2022/SEMAS** e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância o valor total de **R\$ 197.320,00 (Cento e noventa e sete mil, trezentos e vinte reais)**. A composição dar-se-á da seguinte forma:

CURSO	C/H	ESCOLARIDADE	IDADE MÍNIMA	Nº TURMAS	ALUNOS POR TURMA	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
INFORMÁTICA BÁSICA	70h	Ensino Fundamental Incompleto	14 anos	2	20 alunos	6.100,00	12.200,00
RECURSOS AVANÇADOS DE WORD E EXCEL	40h	Ensino Fundamental II Incompleto (6º ano)	14 anos	1	20 alunos	3.500,00	3.500,00
EXCEL PARA ROTINAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	40h	Ensino Fundamental II Incompleto (6º ano)	16 anos	1	20 alunos	3.500,00	3.500,00
DESIGNER PARA REDES SOCIAIS COM O COREL DRAW	70h	Ensino Fundamental II Incompleto (6º ano)	16 anos	1	20 alunos	6.100,00	6.100,00
BÁSICO DE CORTE DE CABELO E ESCOVA	120h	Ensino Fundamental Completo	16 anos	1	20 alunos	11.100,00	11.100,00
TÉCNICAS BÁSICAS PARA BARBEIRO	80h	Ensino Fundamental II Incompleto (5º ano)	18 anos	2	20 alunos	7.150,00	14.300,00
DEPILADOR	160h	Ensino Fundamental Completo	16 anos	1	20 alunos	14.380,00	14.380,00
DESIGNE EM SOBRANCELHAS	40h	Ensino Fundamental II Incompleto (7º ano)	16 anos	2	20 alunos	4.400,00	8.800,00
QUALIDADE NO ATENDIMENTO	21h	Ensino Fundamental Incompleto	16 anos	1	20 alunos	2.200,00	2.200,00
MÍDIAS DIGITAIS	30h	Ensino Fundamental Completo	16 anos	2	20 alunos	2.600,00	5.200,00
TÉCNICAS DE VENDAS E ATENDIMENTO AO CLIENTE	80h	Ensino Fundamental II Incompleto (6º ano)	16 anos	1	20 alunos	6.300,00	6.300,00





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	160 h	Ensino Médio Incompleto	16 anos	2	20 alunos	12.600,00	25.200,00
OPERADOR DE CAIXA: QUALIDADE NA LINHA DE FRENTE	80h	Ensino Fundamental II Incompleto (6º ano)	16 anos	2	20 alunos	6.300,00	12.600,00
CUIDADOR DE IDOSO	160 h	Ensino Fundamental Completo	18 anos	1	20 alunos	10.900,00	10.900,00
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	160 h	Ensino Fundamental Completo	18 anos	1	20 alunos	11.900,00	11.900,00
FRENTISTA	160 h	Ensino Fundamental Completo (Não estar grávida)	18 anos	1	20 alunos	14.140,00	14.140,00
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS	34h	Ensino Fundamental Completo	18 anos	1	20 alunos	2.600,00	2.600,00
CONFEÇÃO DE BONECAS DE PANO	40h	Alfabetizado	16 anos	1	20 alunos	5.700,00	5.700,00
APERFEIÇOAMENTO EM CORTE E COSTURA	80h	Ensino Fundamental II Incompleto (6º ano)	16 anos	1	20 alunos	7.800,00	7.800,00
TÉCNICAS PARA GARÇOM	80h	Ensino Fundamental II Incompleto (5º ano)	16 anos	1	20 alunos	6.000,00	6.000,00
CAMAREIRA EM MEIOS DE HOSPEDAGEM	160 h	Ensino Fundamental Completo	18 anos	1	20 alunos	12.900,00	12.900,00
TOTAL DE TURMAS				27	VALOR GLOBAL	R\$197.320,00	

3.1.1. O pagamento será efetuado de acordo com a finalização de cada curso e após a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL**, Agência: **1224-6** Conta, opção 003. Corrente nº **110620 - 1**, em nome do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO COMERCIAL - SENAC/SE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

3.1.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, além da CDNT.

3.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e emissão da ordem de início dos serviços.

4.1.1. O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO OBJETO (Art. 55, inciso IV e Art. 73 da Lei nº 8.666/93).

5.1. Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico e Proposta apresentada, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

5.2. Providenciar materiais didáticos e pedagógicos para a execução dos cursos.

5.3. A Execução dos serviços serão realizados no **Centro Cidadão Alcides Fontes** (Conj. Jardim), no turno da manhã das 08h:00min até 12h:00min e no turno da tarde das 13h00min até 17h:00min, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DOS CURSOS PROGRAMA TRAVESSIA DE VIDAS - 2022/2023						
CURSO /OFICINA	C/H POR TURMA	Nº DE ALUNOS POR TURMA	TURNO	PERÍODO	DIAS	LOCAL
INFORMÁTICA BÁSICA	70h	20 alunos	MANHÃ (8 as 12h)	12/09/2022 A 05/10/2022	18	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
INFORMÁTICA BÁSICA	70h	20 alunos	TARDE (13 as 17h)	12/09/2022 A 05/10/2022	18	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
OPERADOR DE CAIXA: QUALIDADE NA LINHA DE FRENTE	80h	20 alunos	MANHÃ (8 as 12h)	12/09/2022 A 07/10/2022	20	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
OPERADOR DE CAIXA: QUALIDADE NA LINHA DE FRENTE	80h	20 alunos	TARDE (13 as 17h)	12/09/2022 A 07/10/2022	20	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	160h	20 alunos	MANHÃ (8 as 12h)	19/09/2022 A 16/11/2022	40	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
FRENTISTA	160h	20 alunos	TARDE (13 as 17h)	19/09/2022 A 16/11/2022	40	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
RECURSOS AVANÇADOS DE WORD E EXCEL	40h	20 alunos	MANHÃ (8 as 12h)	10/10/2022 A 24/10/2022	10	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXCEL PARA ROTINAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	40h	20 alunos	TARDE (13 as 17h)	10/10/2022 A 24/10/2022	10	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
TÉCNICAS DE VENDAS E ATENDIMENTO AO CLIENTE	80h	20 alunos	MANHÃ (8 as 12h)	17/10/2022 A 14/11/2022	20	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
QUALIDADE NO ATENDIMENTO	21h	20 alunos	TARDE (13 as 16h)	17/10/2022 A 25/10/2022	7	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
DESIGNER PARA REDES SOCIAIS COM O COREL DRAW	70h	20 alunos	MANHÃ (8 as 12h)	07/11/2022 A 01/12/2022	18	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
NR 20: SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO XOM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS	34h	20 alunos	TARDE (13 as 17h)	21/11/2022 A 01/12/2022	9	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
DESIGN EM SOBRANCELHAS	40h	20 alunos	MANHÃ (8 as 12h)	21/11/2022 A 02/12/2022	10	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
DESIGN EM SOBRANCELHAS	40h	20 alunos	TARDE (13 as 17h)	21/11/2022 A 02/12/2022	10	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
MÍDIAS DIGITAIS	30h	20 alunos	MANHÃ (8 as 12h)	05/12/2022 A 14/12/2022	8	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
MÍDIAS DIGITAIS	30h	20 alunos	TARDE (13 as 17h)	05/12/2022 A 14/12/2022	8	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
APERFEIÇOAMENTO EM CORTE E COSTURA	20h	20 alunos	TARDE (13 as 17h)	13/02/2023 A 15/03/2023	20	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	160h	20 alunos	MANHÃ (8 as 12h)	13/02/2023 A 12/04/2023	40	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	160h	20 alunos	TARDE (13 as 17h)	13/02/2023 A 12/04/2023	40	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BÁSICO DE CORTE DE CABELO E ESCOVA	120h	20 alunos	TARDE (13 as 17h)	06/03/2023 A 14/04/2023	30	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
DEPILADOR	160h	20 alunos	MANHÃ (8 as 12h)	06/03/2023 A 28/04/2023	40	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
CUIDADOR DE IDOSO	160h	20 alunos	TARDE (13 as 17h)	17/04/2023 A 02/06/2023	40	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
CAMAREIRA EM MEIOS DE HOSPEDAGEM	160h	20 alunos	MANHÃ (8 as 12h)	17/04/2023 A 02/06/2023	40	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
TÉCNICAS BÁSICAS PARA BARBEIRO	80h	20 alunos	MANHÃ (8 as 12h)	17/04/2023 A 12/05/2023	20	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
TÉCNICAS BÁSICAS PARA BARBEIRO	80h	20 alunos	TARDE (13 as 17h)	17/04/2023 A 12/05/2023	20	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
TÉCNICAS PARA GARÇOM	80h	20 alunos	MANHÃ (8 as 12h)	15/05/2023 A 09/06/2023	20	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)
CONFEÇÃO DE BONECAS DE PANO	40h	20 alunos	TARDE (13 as 17h)	15/05/2023 A 26/05/2023	10	Centro Cidadão Alcides Fontes (Conj. Jardim)

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de Nossa Senhora do Socorro, cujos valores estão previstos no orçamento do exercício de 2022/2023 consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44063 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PROJETO ATIVIDADE: 2315 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS.

VISTO
Assessoria Jurídica
SENAC/SE



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.1.1. Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento;

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas;

7.1.3. Expedir certificados para os concluintes;

7.1.4. Assumir o ônus da remuneração e transporte para os instrutores e demais funcionários envolvidos nas atividades objeto desta proposta;

7.1.5. Colocar à disposição das atividades, até sua conclusão, recursos institucionais que possam contribuir para o êxito das programações;

7.1.6. Realizar os cursos conforme cronograma, atendendo os dias, horários, carga horária e local para realização dos serviços;

7.1.7. Orientar o instrutor quanto a prática pedagógica;

7.1.8. Planejar, acompanhar e avaliar as programações dos cursos através de seu (s) técnico (s) pedagógico (s);

7.1.9. Providenciar materiais didáticos e pedagógicos para a execução dos cursos;

7.1.10. Realização de matrícula do Público-alvo encaminhado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

7.1.11. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatível com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

7.2. A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.2.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.2.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

7.2.4. Oferecer estrutura física adequada para a realização dos cursos.

7.2.5. Selecionar e encaminhar o público-alvo dentro dos pré-requisitos exigidos pelos cursos, com a documentação necessária para matrículas, para o SENAC efetivar as matrículas.

7.2.6. Caso ocorrer alguma impossibilidade de execução dos cursos comunicar a contratada, e conseqüentemente definir juntamente com o SENAC o novo cronograma;

7.2.7. Acompanhar o desenvolvimento dos programas fornecendo dados sobre as atividades realizadas;





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 7.2.8.** Fazer levantamento de dados da comunidade visando identificar suas necessidades de aprendizagem;
- 7.2.9.** Manter a higienização e a segurança do espaço onde serão executados os cursos;
- 7.2.10.** Prestar assistência de apoio administrativo, no desenvolvimento das programações, quando necessário;
- 7.2.11.** Promover a integração do SENAC/COMUNIDADE;
- 7.2.12.** Responsabilizar-se pelo espaço físico adequando à execução de cada curso com instalações elétrica, tomadas, instalação hidráulica com torneira; freezer, geladeira, fogão, mesa, pia, armários;
- 7.2.13.** Responsabilizar-se pelo desaparecimento do equipamento patrimônio SENAC;
- 7.2.14.** Responsabilizar-se pela hospedagem e alimentação dos instrutores contratados para ministrarem as aulas dos cursos acima mencionados;
- 7.2.15.** Comunicar aos alunos, no ato da inscrição para os cursos, as regras relacionadas a frequência e desistência não podendo haver índice de frequência inferior a 75%, como também a média mínima 6,0 (seis) para aprovação;
- 7.2.16.** Divulgar os cursos junto à comunidade;
- 7.2.17.** Responsabilizar-se pela inscrição dos alunos e atendimento aos requisitos de acessos previstos no item nº02 desta proposta, bem como pelo controle destas inscrições;
- 7.2.18.** Preenchimento 100% das fichas com letras legíveis e sem rasuras anexar as copias documentação solicitada
- 7.2.19.** Responsabilizar-se pela entrega ao Senac o mais breve possível (antes do início das aulas) as fichas preenchidas em anexo copias dos documentos dos alunos para que possamos efetuar o cadastro no sistema;
- 7.2.20.** Designar e manter um Coordenador que se responsabilize pelo cumprimento dos termos acordados na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

8.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

8.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

9.1.2. No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

9.1.3. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

11.1.1. nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

11.1.1.1. constam do Processo Administrativo que o originou;

11.1.1.2. não contrariem o interesse público;

11.1.2. nas demais determinações da Lei 8.666/93;

11.1.3. nos preceitos do Direito Público;

11.1.4. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

11.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 25 de agosto de 2022.

CONTRATANTE:

Michelle Marry Costa Campos
MICHELLE MARRY COSTA CAMPOS
Secretária Municipal da SEMAS/FMAS

CONTRATADA:

José Marcos de Andrade
Presidente do Conselho Regional
Senac/SE
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO COMERCIAL - SENAC
CNPJ nº **03.654.618/0001-63**

TESTEMUNHAS:

Inaldo Luis da Silva

Jose Alexis dos Santos Junior

